



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sábado, 14 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1340

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 14 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1340

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.057, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CARDOSO/SP - COMSBCAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 3º a 7º da Lei Municipal nº 4.004, de 06 de fevereiro de 2025, que institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Cardoso/SP - COMSBCAR,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o **Conselho Municipal de Saneamento Básico de Cardoso/SP - COMSBCAR**, instituído da Lei nº 4.004/2025, os seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I - DOS TITULARES DOS SERVIÇOS

a) Representante do Gabinete do Prefeito Municipal

Titular: Raphael Antonio Franca Silva
Suplente: João Eduardo de Camargo Júnior

II - DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS RELACIONADOS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO

a) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Titular: Gabriela Fernanda Barbosa
Suplente: Mariana Encarnação Said

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar

Titular: Agnaldo José Tavares
Suplente: Zélia Lopes dos Anjos Dias

c) Representante da Secretaria Municipal de Gestão Financeira

Titular: Sérgio Eduardo Camargo
Suplente: Kaira Cristina Macedo Laurindo Gouvêa

d) Representante do Departamento da Defesa Civil do Município.

Titular: José Lacerda Neto
Suplente: Renata Santana de Oliveira Salto

III - DOS PRESTATORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO

a) Representante da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP; (vaga não preenchida, conforme manifestação formal da Companhia).

Titular: -.-
Suplente: -.-

IV - DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

a) Representante da Associação Comercial e Industrial de Cardoso/SP

Titular: Gilmar Castrequini
Suplente: Valdeci de Paula Ribeiro Gonzalez

b) Representante de Associação de Bairros

Titular: Maria Rita Spegiorin Pinheiro da Silva
Suplente: Eduardo Amaro da Silva

V - DE ENTIDADES TÉCNICAS, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL RELACIONADAS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO

a) Representante do COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente)

Titular: Antônio Luiz de Carvalho
Suplente: Maria Aparecida Silva Oliveira

Art. 2º Os membros nomeados terão mandato de 02 (dois) anos e exercerão suas funções de forma não remunerada, sendo o exercício considerado de relevante interesse público, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 5º da Lei nº 4.004/2025.

Art. 3º O COMSBCAR deverá redigir, votar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste Decreto. O Regimento será aprovado por meio de Resolução do Conselho e publicado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 6º da Lei nº 4.004/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho",
13 de junho de 2025.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

DECRETO Nº 4.058, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira) é feriado nacional, conforme previsto no calendário oficial, em razão da celebração religiosa de Corpus Christi;

Considerando que a instituição de ponto facultativo é uma prerrogativa da Administração Pública Municipal, visando à organização interna dos serviços e ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 14 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1340

Página 3 de 3

planejamento das atividades administrativas;

Considerando a prática administrativa recorrente de concessão de ponto facultativo em datas subsequentes a feriados prolongados, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Cardoso, no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira).

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput as repartições públicas cujas atividades, por sua natureza, não possam ser interrompidas., cabendo aos respectivos titulares das pastas assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho",
13 de junho de 2025.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira
desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo
Secretário Municipal de Gestão Financeira

.....